



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 427 - de 11/06/79

Reajusta Taxa de Sepultamento

A Câmara Municipal de Ilhéus decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Sepultamento passa a ser cobrada na importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por sepultamento.

Parágrafo único - Esta Taxa incide mesmo nos sepultamentos em túmulos.

Art. 2º - Para sepultamento em túmulos perpétuos será cobrada a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 11 de junho de 1979.

Arnon Moscardini  
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes  
Secretário